CONVITE

Requisição de Compra N.º12567

CONVITE

Requisição de Compra N.º 12567

A SORRI-BAURU, por meio do Setor de Compras e de sua Comissão de Contratação, com sede na Avenida Nações Unidas, n° 53-40 — Núcleo Presidente Geisel - Bauru — São Paulo - CEP. 17033-260, tel. (14) 4009-1000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar procedimento de compras na modalidade CONVITE, do tipo "MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO", o qual será processado e julgado em consonância com o REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE COMPRAS, SERVIÇOS, OBRAS E ALIENAÇÕES DA SORRI-BAURU, conforme especificações no item "OBJETO", deste instrumento e demais regulamentações.

CAPÍTULO I - DO EDITAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Seção de Compras da SORRI-BAURU, na AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, nº 53-40 – BAURU – SP, no dia **08 de janeiro de 2019, às 14h**, na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do procedimento. A sessão será conduzida pela Comissão de Contratação e por auxiliares designados nos autos do processo.

1. 2 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Dia 08 de janeiro de 2019 às 14h.

1. 3 - INTEGRAM O EDITAL OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- a) Anexo I Proposta Padronizada
- b) Anexo II Especificações Técnicas
- c) Anexo III Declaração de indicação do responsável técnico da Empresa
- d) Anexo IV Carta de Credenciamento

CAPÍTULO II – DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para cadastramento de empresa (s) especializada (s) em fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual, Sistema de Frequência Modulada (sistema FM) e acessórios aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS, de acordo com a demanda e necessidade dos mesmos, pelo período de doze (12) meses.
- 2.2 Deverão ser considerados como inclusos no valor global deste contrato, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos aos Poderes Públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, devendo a empresa vencedora saldá-los por sua conta, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.

 £	1	1	/	o
ш			/ /	Λ

CONVITE

Requisição de Compra N.º 12567

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do procedimento as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto e que preencham as condições constantes deste Edital.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento deverá ser efetuado na sede da SORRI-BAURU, no dia **08 de janeiro de 2019** das **13h30 min às 14h**. Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Carta de Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo III;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.3** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.
- **4.4** Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, do participante, diretamente ou por meio de seu representante legal.
- **4.5**. A falta da comprovação da representação não implica impossibilidade de participação no procedimento, mas impedirá seu representante de manifestar-se em seu nome, bem como, não terá direito de assinar atas das sessões, nem solicitar que consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Habilitação Convite - Requisição de Compra n.º 12567

Envelope n.º 2 – Proposta Convite - Requisição de Compra n.º 12567

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada por seu representante legal.

7/0
 . 2/8

CONVITE

Requisição de Compra N.º 12567

5.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas, com exceção daqueles emitidos via internet.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **6.1** A proposta deverá conter todas as especificações conforme Anexo I e os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;
- b) número do CONVITE;
- c) especificação completa dos produtos/serviços e condições ofertados;
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de encerramento do convite;
- g) Preços unitários por tipo de aparelho.
- **6.2** Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- **6.3** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **6.4** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- **6.5** O preço dos aparelhos/serviços ofertados permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 meses.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **7.1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do procedimento;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União)
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS):
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliária);

	/	8
--	---	---

CONVITE

Requisição de Compra N.º 12567

- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado:
- b) certidões negativas expedidas pelos distribuidores cíveis e de execuções fiscais, pela Justiça Federal e pelos cartórios de protesto da sede da empresa ou domicílio da pessoa física.

7.1.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ DE:

- I registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- III indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;
- IV qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VI declaração do interessado, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- **7.1.4.1** A comprovação a que se refere o inciso II deste artigo poderá ser feita mediante atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão poderá aceitar como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.2** Seja a proponente matriz ou filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.3**. Caso o proponente pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1 a 7.1.4.1.

CAPÍTULO IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

					 				•			•		•		4	4	/	9	8	

- 9.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos participantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- **9.2** Os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **9.3** A comissão examinará os envelopes cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se à sua abertura. Iniciada a abertura do primeiro envelope com os documentos de habilitação, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- **9.4** A comissão procederá à abertura do Envelope nº 1 Habilitação e examinará os documentos apresentados pelas empresas participantes.
- **9.5** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o proponente será habilitado a participar do procedimento.
- **9.6** Somente as empresas declaradas habilitadas pela Comissão é que terão abertos os envelopes contendo a proposta Envelope nº 2.
- **9.7** A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **9.8** Para efeito de julgamento das propostas não será considerado apenas o menor preço global, mas também a melhor técnica e, ainda, os seguintes critérios:
- a) adequação da proposta ao objeto do procedimento e as especificações deste edital;
- b) qualidade dos aparelhos e serviços oferecidos;
- c) preço;
- e) condições de pagamento;
- **9.9** Serão desclassificadas:
- **9.9.1** As proponentes que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.
- **9.9.2** As propostas com valores superiores aos praticados pelo mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.9.3 Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.
- **9.9.4** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis, para reapresentação de outras, observadas as causas que ensejaram a desclassificação:
- **9.10** Classificação As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que, em face da complexidade do objeto, deliberará reservadamente antes do julgamento e homologação das propostas, cujo resultado será publicado no site da SORRI-BAURU;
- **9.10.1** Será classificada pelo menos uma empresa por tipo de aparelho, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital;

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Das decisões da Comissão, inclusive as fundamentadas na aplicação do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras e Alienações da SORRI-BAURU, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação:
- 10.1.1 da habilitação ou inabilitação do interessado;
- 10.1.2 do julgamento das propostas;
- **10.1.3** da anulação ou revogação do procedimento.

 	5/8

CONVITE

Requisição de Compra N.º 12567

- **10.2** A divulgação das decisões mencionadas no subitem 10.1, ocorrerá durante a sessão do recebimento das propostas, ou quando fora da sessão, a Comissão designará a data em que a mesma será divulgada no site da SORRI-BAURU.
- **10.2.1** No final da sessão, o participante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do procedimento à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.2.3** Interposto o recurso, a Comissão deverá encaminhá-lo, devidamente informado ao Presidente do Conselho de Administração.
- **10.2.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento
- **10.2.5** O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão em contrário do Diretor Executivo da SORRI-BAURU, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO.

- **11.1** Os aparelhos e/ou acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias após a solicitação formal da SORRI-BAURU, que poderá ser por meio eletrônico com comprovação de recebimento pela (s) CONTRATADA (s), de acordo com as condições especificadas em contrato e demais especificações deste edital.
- **11.2** A SORRI-BAURU designará profissional de sua confiança e para receber e testar os equipamentos adquiridos.
- **11.3** Será considerado entregue o objeto quando esse profissional atestar sua adequação ao solicitado.
- **11.4** Correrão por conta da (s) CONTRATADA (s) todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que incidam sobre os equipamentos e/ou serviços fornecidos.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento será realizado de acordo com as condições propostas pela CONTRATADA e aceitas pela (s) CONTRATANTE (s).
- **13.2 -** O pagamento estará condicionado ao "aceite" pela SORRI-BAURU do produto ou serviço entregue pela CONTRATANTE (s).
- **13.3** O pagamento será feito pelo Setor de Finanças da SORRI-BAURU, após o aceite do profissional responsável e no prazo definido em contrato.
- **13.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à (s) **CONTRATADA** (s) e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

6	/	O	
n	/	х	

CONVITE

Requisição de Compra N.º 12567

- **14.1** A (s) adjudicatária (s) deverão no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da homologação, comparecer à Diretoria Executiva da SORRI-BAURU, para assinar o termo de contrato.
- **14.2** Se a (s) adjudicatária (s) se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, a Comissão de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive guanto aos preços, ou revogar a licitação.
- **14.3** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Comissão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **14.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

CAPÍTULO XV - DAS OBRIGAÇÕES

- **15.1** A (s) CONTRATADA (s) assume (m), expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunísticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução do contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a CONTRATANTE, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a CONTRATANTE exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.
- **15.2** A contratada é responsável por danos causados diretamente à SORRI-BAURU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **16.1** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada, além de outras indenizações cabíveis por perdas e danos, fica sujeita às seguintes penalidades:
- **16.2** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- **16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entreque:
- **16.4** São cabíveis, a critério do Conselho de Administração, e de acordo com a gravidade da inadimplência, a suspensão temporária e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

..... 7 / 8

CONVITE

Requisição de Compra N.º 12567

- **17.1** As normas disciplinadoras deste Convite serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse da SORRI-BAURU, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2** Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão de Contratação e pelos participantes presentes.
- **17.3** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **17.4** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Comissão.
- **17.5** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão divulgados no site da SORRI-BAURU.
- **17.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras da SORRI-BAURU, após assinatura do contrato, pelo (s) participante (s) vencedor (es).
- **17.7** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o Edital.
- **17.7.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **17.7.2** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.8 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão de Contratação.
- **17.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bauru, estado de São Paulo.

Bauru, 03 de Dezembro de 2018.

Maria Elisabete Nardi Presidente da Comissão de Contratação

..... 8 / 8